



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 570/2021 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 94/2021**

Trata-se de ofício de veto parcial ao autógrafo do Projeto de Lei nº 94/2021, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que institui no Município a Política de Transparência em Obras Públicas (TOP).

O veto recaiu sob os artigos 5º, 6º e 7º, porquanto, a Prefeita Municipal alegou que o art.5ª atribui obrigações ao Poder Executivo e que, por conseguinte, o art.7º, também, merece ser vetado. Quanto ao art.º6º, a alcaide considerou que o dispositivo gerará aumento do custo das obras.

Pois bem.

A oposição de veto é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.66, §1º, da Constituição Federal. Além disso, a discordância da Prefeita possui amparo no art. 47, na Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual entendo pela legalidade e constitucionalidade do veto.

Em relação aos dispositivos vetados, acompanho os argumentos apresentados pela Prefeita, os quais adoto como razões deste parecer, e **manifesto-me favorável ao veto**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, entendo não haver considerações a serem realizadas.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente e Relator(a)

Yan Lopes de Almeida
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Membro

